

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17.8.2017, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lillian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumí Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGPGE/MS/Nº 001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Instala a Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado no âmbito da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e o **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, nos artigos 8º, incisos I e II e 14, incisos I e II respectivamente, e

CONSIDERANDO a função institucional de orientação, coordenação, supervisão do sistema jurídico do Estado de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Procuradoria-Geral do Estado de canal de comunicação com a sociedade atinente à melhoria contínua dos serviços que lhe são afetos,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instalada a Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado, com funcionamento nas dependências da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, situada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS).

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado:

I – zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela Procuradoria-Geral do Estado;

II – receber e apurar as reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios que lhe forem dirigidas, assegurado aos solicitantes o retorno das providências adotadas;

III – garantir, a todos os denunciadores, sigilo, discrição e fidedignidade ao que lhe for transmitido;

IV – organizar e manter atualizado arquivo digital da documentação relativa a reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas;

V – encaminhar ao Procurador-Geral do Estado relatório trimestral das atividades desenvolvidas no trimestre anterior;

VI – recomendar ao Procurador-Geral do Estado a anulação ou a correção de atos contrários à legislação ou a procedimentos administrativos.

Art. 3º. Os servidores em exercício na Procuradoria-Geral do Estado deverão prestar apoio e informação à Ouvidoria, em caráter prioritário e em regime de urgência, desde que formalmente demandados.

Art. 4º. A Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado deverá promover o atendimento externo destinado a qualquer cidadão que a procure, considerando o mérito de todas as manifestações independentemente da forma que lhe forem dirigidas, sendo aceitas as formuladas mediante seu *email* oficial.

Parágrafo único. A Ouvidoria poderá disponibilizar *link* no *site* da PGE para recebimento das reclamações e/ou dos pedidos de esclarecimentos.

Art. 5º. A Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado será dirigida pelo Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, auxiliado pelo Corregedor-Geral Adjunto e pelos servidores lotados na Corregedoria.

§ 1º Corregedor-Geral Adjunto será o substituto do Corregedor-Geral em seus impedimentos e afastamentos, inclusive no que tange às atividades da Ouvidoria.

§ 2º O Corregedor-Geral poderá delegar ao Corregedor-Geral Adjunto as atribuições que lhe são conferidas na presente Resolução.

Art. 6º. Compete ao Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado representar ao Procurador-Geral do Estado qualquer falta funcional relativa a servidores da instituição e sugerir após a investigação preliminar, se for o caso, a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A Comissão sindicante ou processante será instituída por ato do Procurador-Geral do Estado e presidida pelo Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado ou pelo Corregedor-Geral Adjunto.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 20 de setembro de 2017.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

Marcos Costa Vianna Moog
Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0002/2010/SES Nº Cadastral 1353

Processo: 27/000.749/2010
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e Andrea Reco Volce de Freitas

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato n.º 02/2010 - GCONT 1353

Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores

Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 10 (dez) meses a partir de 25 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei.

Data da Assinatura: 24/08/2017
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e ANDREA RECO VOLCE DE FREITAS

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº 0006/2016/SES

Nº Cadastral 6004
Processo: 27/003.416/2015

Partes: Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e **Respire** Locação de Equipamentos Respiratórios Ltda-ME

Objeto: Rescindir o Contrato n.º 06/2016, por acordo entre as partes, com efeitos a partir assinatura do presente termo.

Fundamentação Legal: O presente Termo tem como fundamento legal o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Data da Assinatura: 22/09/2017
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Danielle Chadid Warpechowski

Extrato do Contrato Nº 0096/2017/SES **Nº Cadastral 8575**
Processo: 27/000.886/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e CM HOSPITALAR S.A.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos –ação judicial, em conformidade com as especificações constantes da Autorização de Compras n.º 28747, parte integrante deste ato convocatório, como objetivo de atender às necessidades de pacientes cadastrados na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada-CAFE.

Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.

Valor: R\$ 11.888,80 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 11/09/2017
Assinam: Maurício Rodrigues Peralta e Sílvia Aparecido Campos

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL n. 76/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA no Anexo ÚNICO** a candidata habilitada na avaliação curricular e entrevista, do município de Dourados, para a entrega da documentação necessária para contratação, conforme dispositivos constantes no Edital n.1/2015 **SAD/SEDHAST**, observando-se:

1. Da Assinatura do Contrato:

1.1 - Do Local e Data:

Município	DATA/HORA	Local
Dourados	29/09/2017 7hs30min às 11hs	Residência Inclusiva Rua Patrocínio Victor Garcia, nº 294 Vila São Braz, Dourados – MS Tel.: (67) 3428-3272

2. - O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar ou entregar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos:

A – Entregar 1 (uma) fotocópia e apresentar o respectivo original:

- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira Nacional de Habilitação CNH (para a função de motorista);
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Comprovante de experiência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador e foto).

B – Entregar:

- Uma foto 3x4;
- Atestado Médico

2.1 - O candidato que não comparecer com a **documentação exigida no prazo acima estabelecido** será considerado desistente e eliminado da seleção de pessoal.

2.2 - O candidato que, por qualquer motivo, tiver dificuldade no entendimento do trâmite acima estabelecido, ou precisar de orientações, poderá pedir esclarecimentos ou orientações através do telefone: (67) 3318-4110.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de setembro de 2017

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Anexo Único do **EDITAL n. 76/2017 - SAD/SEDHAST PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

MUNICÍPIO: DOURADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
152102	NAZARETI DE ALMEIDA LOPES LEGUIZAMON	COORDENADOR	3

EDITAL n. 77/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA no Anexo ÚNICO** a candidata habilitada na avaliação curricular e entrevista, do município de Três Lagoas, para a entrega da documentação necessária para contratação, conforme dispositivos constantes no Edital n.1/2015 **SAD/SEDHAST**, observando-se: